

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. Nº 495/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro /RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
GALDINO MARQUES DE VARGAS
contra
SEVERINO CAROLLO

J. Palacios

Diretor de Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Salários, hrs. extras, dom e feriados, avis. prévio, 13º sal
proporc., férias prop., diss trabalhados, salário famil.

Cr\$ 27.421,66

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 495,176
Em 30 / 09 / 76

GALDINO MARQUES DE VARGAS, brasileiro, casado, industriário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, nas proximidades da Rodovia Aleixo Rocha da Silva, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a CITAÇÃO de SEVERINO CAROLLO, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido em Costa da Cadeia, 2º distrito do município de / Triunfo, Rs, CEP 95,840, com transporte de areia, digo, com transporte e comércio de areia em geral, para responder aos termos de uma reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, por ser verdade,

P R O V A R Á:

1 - O Reclamante foi admitido pelo / Reclamado em 06 de outubro de 1975, para cortar, limpar e emparelhar lajes de areia, na localidade de Tabai, no município de Taquari, sendo despedido, sem justa causa, em 24 de agosto do corrente ano.

2 - O Reclamante percebia Cr\$30,00 por dúzia de lajes cortada, limpa e emparelhada.

3 - O Reclamante realizava jornada de trabalho de 10 horas diárias, executando seus serviços também em domingos e feriados, sem perceber a devida remuneração extra correspondente ao horário suplementar e domingos e feriados trabalhados.

4 - O Reclamante na demissão, além de não receber todos os direitos trabalhistas advindos da rescisão contratual, como 13º sal. prop., férias prop. e aviso prévio, também não recebendo remuneração correspondente a 100 (cem) dúzias de lajes cortadas, limpas e emparelhadas.

3

5 - O Reclamante é pai de 6 (seis) filhos com idade inferior a quatorze anos, nunca percebendo salário família em relação a esses filhos.

6 - O Reclamante, no período de vínculo / empregatício mantido com o Reclamado, não recebeu salário correspondente a 5 (cinco) dias de trabalho, porque realizou, nesses dias, compra de explosivo para detonação da pedreira de propriedade do Reclamado.

7 - O Reclamante, além de realizar os serviços de cortar, limpar e emparelhar lajes, realizava, ainda, algumas vezes, serviços alheios aos contratados, ou seja, carregava caminhões com lajes, fazendo isso tantas vezes para que pudesse carregar 64 (sessenta e quatro) caminhões.

ANTE O EXPOSTO, R E C L A M A :

- a) 100 dúzias de lajes(30,00)Cr\$ 3.000,00
 - b) 520 hs. extras(18,75).....Cr\$ 9.750,00
 - c) Dom e fer. trabalhados....Cr\$ 4.400,00
 - d) aviso prévio (30 d.).....Cr\$ 3.000,00
 - e) 13º sal. (11/12)Cr\$ 2.750,00
 - f) férias prop. (11/12)Cr\$ 1.833,26
 - g) 5 dias de trabalho (100,00)Cr\$ 500,00
 - h) dias trabalhados p/carregar
caminhões A calcular
 - i) salário família (6 f.)....Cr\$ 2.188,40
- TOTAL PARCIALCr\$27.421,66

(Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e seis centavos.....)

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido.

Nestes termos,
E. deferimento.

Montenegro, 28 de setembro de 1976.

Pp. 

O.A.B. sob o nº 44740-E

CpF 135467320

~~O presente é um designado o dia 14 de outubro de 1976 às 14:00
 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi expedido
 a precatória notificatória a J.C.J. de S. Jerônimo
 p/ notificar o réu e expedida notif. ao recep.
 procurador Dr. Paulo de Tasso Pereira através
 do correio p/ AR.
 data ciência da designação.~~

~~O referido é verdade e dou fé.~~

Montenegro, 30 de setembro de 1976

RECEBI _____

T. Galvão

Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

4
A

CERTIDÃO

CERTIFICO que o reclamado reside no Município de Triunfo, jurisdição de S. Jerônimo.

DU FE. Montenegro. 30/9/76

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 9 de 19 76

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Cite-se for precatória
Data Dupe

Jussara de Bem Zomes
Juiza do Trabalho - Substituto.

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 18/76

DEPRECANTE: Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substa
no exercício da Presidência da JCJ.
de Montenegro

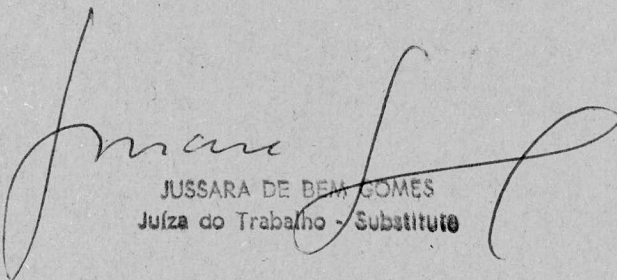
DEPRECADO: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presiden
te da J.C.J. de São Jerônimo.

A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Traba
lho Substituta, no exercício da Presidência da Junta de
Conciliação e Julgamento de Montenegro

DEPRECA a Vossa Excelência se digne determinar
as providências necessárias no sentido de ser notificado
SEVERINO CAROLLO, que poderá ser encontrado em Costa da
Cadeia, 2º distrito do município de Triunfo, para compare
cer à audiência nesta Junta, sita na Rua Capitão Cruz, nº
1643, às 14:00 horas do dia quatorze(14) de outubro de
mil novecentos e setenta e seis(1976), a fim de partici
par da audiência relativa ao processo nº 495/76, ajuizado
por GALDINO MARQUES DE VARGAS, em que o mesmo é parte co
mo reclamado.

Dando à esta cumprimento, estará Vossa Excelên
cia prestando relevante serviço à Justiça.

Eu, Maria da Glória Jesus de Oliveira, Auxiliar
Judiciário "A", datilografei a presente e eu *TH* Dra.
Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria, subscrevi, nes
ta cidade de Montenegro, aos trinta(30) dias do mês de se
tembro de mil novecentos e setenta e seis(1976).


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º
§(E) 495/76

NOTIFICAÇÃO

SR. GALDINO MARQUES DE VARGAS-p/Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Taquari

PARTES: Reclamante GALDINO MARQUES DE VARGAS

Reclamado SEVERINO CAROLLO

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia quatorze (14) do mês de outubro, às quatorze (14:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado — será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 30 de setembro de 19 76

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

A presente folha contém um documento.

Nome do destinatário DR. PAULO DE TÁRSO PEREIRA
Endereço Taquari-RS.
Número do Registrado 35.119
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 05.10.76

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Local e data 08/10/76

Assinatura do Destinatário

Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

JUNTADA

Faço juntada da Carta

Preatoral que segue

Em 12 de 10 de 19 76

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

Nome

Rua: Capitão Cruz , nº 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

R, G. S.

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103



Carimbo do Correo que fizer a devolução do «A.R.»



7
97

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO SÃO JERÔNIMO

*J. Se. ...
Data sup.
Jussara de Bem Góes*

Nº: 21/76

JUSSARA DE BEM GÓES
Juíza do Trabalho - Substituto

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

DEPRECANTE: Juíza do Trabalho Substituta da JCJ-Montenegro

DEPRECADO : Juiz do Trabalho Presidente da JCJ-São Jerônimo

PARTES: GALDINO MARQUES DE VARGAS

X

SEVERINO CAROLLO

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, autuo a presente CARTA PRECATÓRIA.

Ignêsia Ferreira Lema

IGNÊSIA FERREIRA LENA
Diretora da Secretaria de JCJ

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 18/76

Leilona
8
77

J.C.J. de S. JERÔNIMO

PROTOCOLO

Nº 021/76

Em 04/10/76

Rui Eduardo Mitidieri de Oliveira
Aux. Jud. "A"

DEPRECANTE: Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substa
no exercício da Presidência da JCJ.
de Montenegro

DEPRECADO: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presiden
te da J.C.J. de São Jerônimo.

A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Traba
lho Substituta, no exercício da Presidência da Junta de
Conciliação e Julgamento de Montenegro

DEPRECA a Vossa Excelência se digne determinar
as providências necessárias no sentido de ser notificado
SEVERINO CAROLLO, que poderá ser encontrado em Costa da
Cadeia, 2º distrito do município de Triunfo, para compare
cer à audiência nesta Junta, sita na Rua Capitão Cruz, nº
1643, às 14:00 horas do dia quatorze(14) de outubro de
mil novecentos e setenta e seis(1976), a fim de partici
par da audiência relativa ao processo nº 495/76, ajuizado
por GALDINO MARQUES DE VARGAS, em que o mesmo é parte co
mo reclamado.

Dando à esta cumprimento, estará Vossa Excelên
cia prestando relevante serviço à Justiça.

Eu, Maria da Glória Jesus de Oliveira, Auxiliar
Judiciário "A", datilografei a presente e eu *J* Dra.
Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria, subscrevi, nes
ta cidade de Montenegro, aos trinta(30) dias do mês de se
tembro de mil novecentos e setenta e seis(1976).

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA-DE-BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos

Em 04 de outubro de 1976

Lena

IGNEZIA FERREIRA LENA
Diretora de Secretaria do JCE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 04 de outubro de 1976

Lena

IGNEZIA FERREIRA LENA
Diretora de Secretaria do JCE

Luiza

Em 05/10/76

Paulo Orval Particelli Rodrigues

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que se pedi notificação
agresiva no dia desta data
da:

Em 05/10/76

Lena

IGNEZIA FERREIRA LENA
Diretora de Secretaria do JCE

Elburt
PEDRO E. URRUTH
Of. de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*3
Lena
9
11*

Proc. N.º 495/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **SEVERINO CAROLLO**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **GALDINO MARQUES DE VARGAS**

Reclamado **SEVERINO CAROLLO**

Costa da Cadeia - 2º distrito de Triunfo.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **outubro**, às **quatorze** (**14,00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

São Jerônimo, 05 de **outubro** de 19 **76**

Lena
IGNEGITA FERREIRA LENA
Diretora de Secretaria de JCJ

remo/.

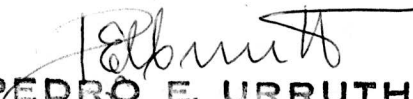
Galdino Marques de Vargas

7,9, 1976

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, notifiquei o reclamado, recebeu a inicial e assinou contrafé.

São Jerônimo 07 de outubro de 1976


PEDRO E. URRUTH
Of. de Justiça Avaliador

Lena
10/76

CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos conclusos

Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de outubro de 1976

Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Diretora de Secretaria do JQJ

Restituição de origem

Em 08/10/76

Paulo Orval Particelli Rodrigues

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

REMESSA

Na data, faço remessa, de acordo com

à ul. ul. J.C.T. de Monte-
nepro.

Em 08 de outubro de 1976

Ignesita F. Lena

IGNESITA FERREIRA LENA
Diretora de Secretaria do JQJ

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 12/10/1976

H. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerei

as fls de nos 8 a 10

DOU FÉ. Montenegro, 12/10/76

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 10 de 19 76

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

A' frente.

*Data Supra
Jussara*

JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto



11
[Handwritten signature]

PROCESSO N° 495/76

Aos quatorze dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª DRA JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GALDINO MARQUES DE VARGAS, reclamante e, SEVERINO CAROLLO, reclamado, para a audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: Salários, horas extras, domingos e feriados trabalhados, aviso prévio, 13º salário proporcional férias proporcionais, dias trabalhados e salário família. Presentes as partes, o reclamante acompanhado do Estagiário de Direito Paulo de Tarso Pereira, que juntou procuração aos autos. Com a palavra o reclamado para contestar disse que é apenas, digo, que apenas arrendou uma pedreira em outubro de 75, sendo que cinco dias após sub-arrendou a mesma a José da Costa Matias, para quem o reclamante passou a prestar serviços, sendo que em 1º de junho do corrente ano contratou os serviços do reclamante para construção de umas casas, quando então lhe anotou sua CP, tendo prêm o mesmo trabalhado apenas oito dias, não mais retornando ao serviço, não tendo mais retornado também ao serviço da pedreira; que pede seja notificado José da Costa Matias para vir a integrar a presente lide, residente na Costa do Santa Cruz, município de Taquari. A presente audiência fica adiada para o dia 27 de outubro, às 13:40 horas. Cientes as partes. Nada mais.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
Galdino Marques de Vargas

[Handwritten signature]
Severino Carollo

[Handwritten signature]
Paulo de Tarso Pereira

José Rodrigues do Nascimento

Manoel Gomes da Silva



T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

[Faint, mostly illegible typed text, possibly a letter or official document, with some words like 'serviço', 'trabalho', and 'casas' visible.]

Secretaria de Estado

Estado de São Paulo

P R O C U R A Ç Ã O

12
[Handwritten signature]

Por este instrumento particular de procuração, datilografado o Sr. Galdino Marques de Vargas, brasileiro, casado, industrial, / domiciliado e residente nas proximidades da Rodovia Aleixo Rocha / da Silva, em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B. do b nº 2.190, C p F 058595570 e PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, estagiário, inscrito na O.A.B. sob nº 44/40-E, CpF nº 135467320, domiciliados e residentes em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, / para o fim especial de em conjunto ou separadamente defender direitos dele outorgante contra SEVERINO CAROLO, domiciliado e residente na Costa da Cadeia 2º distrito de Triunfo, RS, amigável ou judicialmente, podendo reclamar indenizações, salários, reintegração no emprego e mais que julgarem conveniente, propor e acompanhar ação, / processos e reclamações perante qualquer autoridade, MINISTÉRIO, DA JUSTIÇA DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, interpor / recursos, acompanhá-los e executar acórdãos julgados e sentenças, / aceitar e recusar acordo ou conciliação, dar e receber quitação, / transigir, desistir, inclusive seguir os demais termos do processo, praticar os demais atos judiciais e extra Judicial, necessário ao / bom e fiel desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer.

Taquari, 17 de setembro de 1976

TABELIONATO
TAQUARI - RS

Galdino Marques de Vargas

ALBERTINO A. SARAVIA
TABELIONATO

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Galdino Marques de Vargas

do que outorgante

Taquari, 17 de setembro de 1976

Em Testemunho de Verdade

[Signature]

[Large handwritten signature and scribbles]

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, os documentos fls. 13, 14 e 15, destes autos, foram entregues ao Reclamado, visto determinação A ta fls. 17 , processo nº 495/76. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de outubro de 1976

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

C hefe de Secretaria Substituto

MONTENEGRO

16/8

Proc. nº 495/76

Reclamante: GALDINO MARQUES DE VARGAS

Reclamado: Severino Carollo

NOTIFICAÇÃO

Il.mº Sr.

OSÉ DA COSTA MATIAS
Costa do Santa Cruz
Taguari - RS

Pela presente fica V.S.ª notificado que, em reclamatória trabalhista que GALDINO MARQUES DE VARGAS move contra SEVERINO CAROLLO, em audiência realizada no dia 14.10.76, V.S.ª foi chamado para integrar a lide, devendo comparecer na audiência marcada para o dia 27 de outubro de 1976, às 13:40 horas, na Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sito à Rua Capitão Cruz nº 1643.

Para melhor esclarecimento de V.S.ª sobre os assuntos tratados anexamos cópia autêntica da inicial e cópia autêntica da ata da audiência realizada.

Montenegro, 19 de outubro de 1976.

J. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Pro. Batista do Nascimento

CERTIDÃO

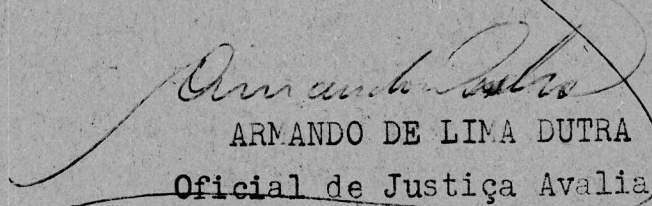
CERTIFICO, que em cumprimento a notificação, retro, procedi uma diligência no dia de hoje, no horário das 10:15' horas a localidade de Costa do Santa Cruz, no Município de Taquari, sendo aí, constatei que o Notificado era pessoa des conhecida na localidade.

CERTIFICO que, ao retornar para Montenegro parei' no Posto de Gasolina "Tabaí", antes do Arroio Santa Cruz, quando fui informado pelo responsável pela bomba de gasolina de que o chamado à lide, José Da Costa Martins, trabalha a 8 Km ' do Posto Tabaí, numa pedreira, porem de difícil acesso.

CERTIFICO que, fui informado pelo responsável do ' Posto de que, o notificado é pessoa que, diariamente, passa ' pelo Posto de gasolina, e também, é seu conhecido.

CERTIFICO, finalmente que, notifiquei o senhor JOSÉ DA COSTA MARTINS, na pessoa do Sr. João Batista do Nascimento, ' Posto Tabaí, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido a inicial, comprometendo-se de dar ciência ao chamado à Lide. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de outubro de 1976


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



17
G

PROCESSO Nº 495/76

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.ª DR.ª JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GALDINO MARQUES DE VARGAS, reclamante, e SEVERINO CAROLLO, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, horas extras, domingos e feriados, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, dias trabalhados e salário-família. Presentes as partes, que acordaram o seguinte: o reclamado pagará neste ato ao reclamante a importância de R\$ 4.500,00, assumindo a responsabilidade da presente lide e ficando excluído o chamado à autoria. Pelo presente acordo o reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial para nada mais reclamar, seja a que título for. O referido pagamento foi feito através do cheque nº 253917, emitido contra o Banco Real S.A., Agência de Triunfo, RS. Foi dada a saída na CTPS com data de 30.08.76. Custas de R\$ 275,00, pelo reclamante, dispensadas. Arquivem-se os autos. Nada mais, digo, A Junta HOMOLOGOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais. Em tempo: Em virtude do acordo foram devolvidos os documentos de fls. 13, 14 e 15. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho, substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Galdino Marques de Vargas
Galdino Marques de Vargas

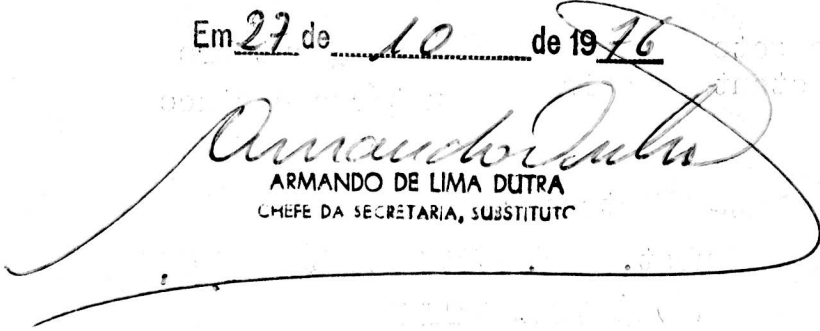
Severino Carollo
Severino Carollo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

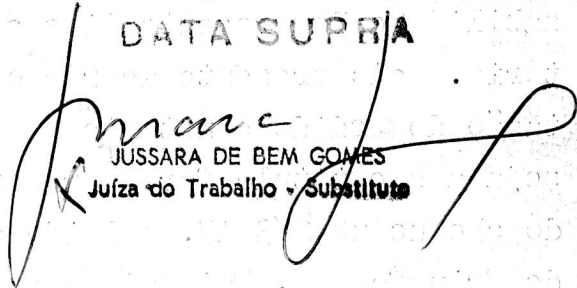
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 10 de 1976



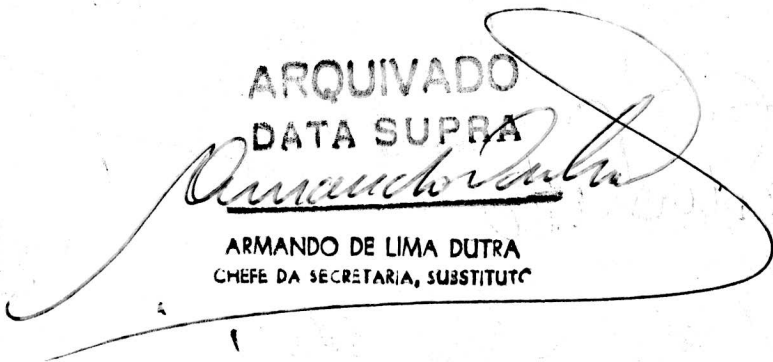
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO